



LEI 2820/2026

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08-AGRICULTURA	
364-3.3.90.93.00.00.00-0204-Idenizações e Restituições.....R\$	300,00
TOTAL.....R\$	300,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de fonte 00204 PRIORIDADE 61 - E-PROTOCOLO 24.566.448-6 - SECID - TRATOR

Excesso

Excesso de Arrecadação fonte 0204.....R\$	200,00
TOTAL.....R\$	200,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de maio de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2820/2026

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08-AGRICULTURA	
364-3.3.90.93.00.00.00-0204-Idenizações e Restituições.....R\$	300,00
TOTAL.....R	300,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de fonte 00204 PRIORIDADE 61 - E-PROTOCOLO 24.566.448-6 - SECID - TRATOR

Excesso

Excesso de Arrecadação fonte 0204.....R\$	200,00
TOTAL.....R	200,00
\$	

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de maio de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal